

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 39/2022 - SGG/COCP - CEE-18461**

Ata da reunião Ordinária de nº 39/2022 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, ao 1º dia do mês de julho de 2022, às 10 horas e 25 minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão os assessores técnicos do Conselho Estadual de Educação, Célia Ottoni, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz, Pedro Martins e Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação da ata 38 do dia 24 de junho de 2022; 2. Distribuição do processo nº 202200063000848, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Virmondés Cruvinel, que institui a realização da Campanha de Incentivo ao Primeiro Voto nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Estado de Goiás; 3. Distribuição do processo nº 202200063000851, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Trabalho, que institui a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, pai e/ou responsável, no âmbito do Estado de Goiás; 4. Relato do processo nº 202100063001259, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Henrique Cesar que altera a Lei complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás. O art. 81 da Lei complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo: "Art. 81 inciso VI - Professor de apoio, em caso de comprovada necessidade. §1º A comprovação a que se refere o inciso VI deste artigo se dará por meio de apresentação de laudo médico específico, que deverá ser disponibilizado de forma gratuita pela rede pública de saúde. §2º No caso de indisponibilidade, na rede pública de saúde de profissional que ateste a necessidade do professor de apoio, o educando fará jus desde que apresente atestado clínico que atenda a criança." - **Conselheiro Relator Eduardo Vieira** e 5. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, e ao dar as boas vindas agradeceu a participação de todos conselheiros e assessores técnicos que sempre ajudam nos trabalhos do Conselho Pleno. O Presidente Flávio perguntou aos presentes se todos tiveram acesso à Ata de número 38/2022 e se tem alguma ponderação a ser feita. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a Ata 38/2022 da reunião do dia 24 de junho de 2022 foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio falou sobre a demanda da Câmara de Educação Básica e por isso a reunião de hoje foi mais longa e explicou que o Conselho Pleno está fazendo convites para debates no mês de agosto. Ato contínuo o processo nº 202200063000848, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Virmondés Cruvinel,

que institui a realização da Campanha de Incentivo ao Primeiro Voto nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Estado de Goiás foi distribuído para o Conselheiro Eduardo Vieira e em seguida o Presidente Flávio Roberto falou sobre o processo nº 202200063000851, também de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Trabalho, que institui a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, pai e/ou responsável, no âmbito do Estado de Goiás sugerindo que o mesmo fosse distribuído para um dos membros da Comissão que está estudando sobre o problema de mães estudantes que precisam levar seus filhos para escola. Houve intervenção da Conselheira Luciana Carniello que ao concordar com a sugestão do Presidente falou da importância de agilidade no assunto. A palavra foi passada ao Conselheiro Edson Arantes que se propôs a relatar o processo. Houve ainda intervenção do Conselheiro Marcos Elias que falou sobre o assunto já ter sido relatado pela Conselheira Eliana França em 2020, mas que se trata de um Projeto de Lei de outro deputado e falou também da importância de se ter agilidade no processo em questão. O Presidente Flávio Roberto de Castro explicou que não se tendo agilidade aos processos da Alego, os Autógrafos de Lei chegam no Conselho Estadual de Educação, mesmo sem um parecer aprovado pelo Pleno e que por isso, pede a todos essa agilidade. Não havendo mais inscritos, o processo nº 202200063000851, foi distribuído para o Conselheiro Edson Arantes que aceitou a disponibilidade do Conselheiro Willian Xavier em ajudá-lo na elaboração de um parecer. Em seguida o Presidente Flávio Roberto passou a palavra ao Conselheiro Eduardo Vieira para o relato do processo nº 202100063001259, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Henrique Cesar que altera a Lei complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás. O art. 81 da Lei complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo: "Art. 81 inciso VI - Professor de apoio, em caso de comprovada necessidade. §1º A comprovação a que se refere o inciso VI deste artigo se dará por meio de apresentação de laudo médico específico, que deverá ser disponibilizado de forma gratuita pela rede pública de saúde. §2º No caso de indisponibilidade, na rede pública de saúde de profissional que ateste a necessidade do professor de apoio, o educando fará jus desde que apresente atestado clínico que atenda a criança". O Conselheiro Relator pediu que o mesmo fosse retirado de pauta para que seu estudo sobre o assunto pudesse ser mais profundo e podendo assim apresentar um parecer mais preciso. Ao concordar com a retirada do processo da pauta, o Presidente Flávio Roberto leu a mensagem enviada pela Conselheira Maria Euzébia de Lima que pediu licença do Conselho Estadual de Educação para interesses particulares, mandando um abraço a todas e todos conselheiros dizendo: "Meus agradecimentos pela grande aprendizagem no tempo em que estive no CEE, continuarei me dedicando muito às causas da educação. Forte abraço, muito obrigada". O Conselheiro Manoel Barbosa pediu a palavra para também solicitar sua licença para interesses particulares e dizer que o pedido por escrito já foi encaminhado para Presidência do Conselho via SEI e agradeceu a todos os conselheiros. Em seguida o Conselheiro Willian Xavier pediu a palavra para se desculpar pela sua internet ter falhado no final da reunião da Câmara de Legislação e Normas de ontem, 30/06/2022 e, à oportunidade parabenizou e elogiou a palestra do Prof. Dr. João Batista Pereira de Queiroz, da UnB sobre Pedagogia da Alternância, Formação de Educadores/as do Campo, durante a reunião da Comissão de Educação no Campo de ontem. O Presidente Flávio Roberto se desculpou por não ter podido participar da reunião. Ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo que solicitou sua participação na Comissão de Educação no Campo e com a concordância de todos o Presidente então oficializou a participação do Conselheiro Jorge de Jesus na referida Comissão. A palavra foi passada ao Conselheiro Edson Arantes que, como relator da Comissão de Educação no Campo, falou sobre a participação do Professor João Batista e agradeceu aos que participaram. Ainda sobre a palestra de ontem, na Comissão, o Conselheiro Elcival José, Presidente da comissão, elogiou a participação do Professor João Batista e falou sobre a contribuição do Conselheiro Jorge de Jesus nos estudos da Comissão. Ato contínuo o Presidente Flávio falou sobre a participação do Conselho Estadual de Educação na CONAE e participação do Conselheiro Marcos Elias Moreira como representante do CEE-GO. Não havendo mais pontos de pauta o Presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu a participação de todos e ao fazer suas considerações finais encerrou a reunião de hoje às 12 horas, agradecendo a Deus e despediu-se desejando um ótimo final de semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA,**



Conselheiro (a), em 08/08/2022, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 08/08/2022, às 12:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/08/2022, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 11/08/2022, às 07:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 11/08/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 12/08/2022, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 18/08/2022, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 25/08/2022, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 26/08/2022, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 29/08/2022, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 30/08/2022, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000031546100 e o código CRC AA89564A.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037000221

SEI 000031546100